

**IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL  
EMMANUEL LEVINAS**

**ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E PÓS-HUMANISMO**

---

E84

Ética, direitos humanos e pós-humanismo [Recurso eletrônico on-line] organização IV Seminário Internacional Emmanuel Levinas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Felipe Rodolfo de Carvalho, Fernando Genaro Junior e Marina Araújo Teixeira, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-00-00045-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: “O sentido do humano: ética, política e direito e tempos de mutações”.

1. Ética. 2. Direitos humanos. 3. Humanismo. IV Seminário Internacional Emmanuel Levinas (1:2020 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

---



## IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL EMMANUEL LEVINAS

### ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E PÓS-HUMANISMO

---

#### **Apresentação**

Os textos reunidos nesse volume constituíram o debate desenvolvido pelos autores no Grupo de Trabalho sobre Ética, direitos humanos e pós humanismo durante o IV Seminário Internacional Emmanuel Levinas – O sentido do humano, fruto da parceria entre o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Escola Dom Helder (EDH) e o Centro Brasileiro de Estudos Levinasianos (CEBEL).

Com muita competência e interpretações ousadas, as pesquisas apresentadas em Belo Horizonte e agora disponíveis para o grande público assumem o desafio de pensar a herança moderna de diversos conceitos fundamentais que, mais do que nunca, exigem um esforço de apropriação para a compreensão do nosso tempo. Assim, o leitor poderá acompanhar discussões sobre responsabilidade, justiça social, ação, liberdade e sociabilidade tomadas por um influxo contemporâneo do problema da alteridade de expressão levinasiana.

Belo Horizonte, novembro de 2019

Os organizadores.

## **A DISSOCIAÇÃO ENTRE ÉTICA E POLÍTICA: UMA VISÃO ATRAVÉS DA TEORIA DO CAOS**

### **THE DISSOCIATION BETWEEN ETHICS AND POLITICS: A VIEW THROUGH CHAOS THEORY**

**Bianca Galvão Marques <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Utilizando-se do método bibliográfico, o presente artigo tem como objetivo explicar a atual crise política, através da Teoria do Caos e do pensamento de Emmanuel Levinas, apontando como o surgimento do Estado Moderno foi responsável pelo estado político caótico e alienado em que vivemos, pois valorizando o individualismo humano, esqueceu-se que o contato entre diferentes é de fundamental importância para que se tenha uma política justa.

**Palavras-chave:** Individualismo, Ética, Política

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Using the bibliographical method, this article aims to explain the current political crisis, through the Chaos Theory and the thought of Emmanuel Levinas, pointing out how the emergence of the Modern State was responsible for the chaotic and alienated political state in which we live, because valuing human individualism, forgot that the contact between different ones has a fundamental importance to a fair policy.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Individualism, Ethic, Policy

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Direito pela Faculdade Católica de Rondônia.

## **1 INTRODUÇÃO**

A política atual nos faz refletir, diariamente, sobre qual o momento que erramos, em onde deixamos que pessoas corrompidas assumissem o poder do bem público, em qual esquina viramos na rua errada e nos perdemos. Indo além, ela traz o questionamento de onde nós, seres humanos, tornamo-nos tão individualistas ao ponto de utilizar do bem comum para alcançar satisfações pessoais.

O presente artigo tem como objetivo explicar a atual crise política, demonstrando o pensamento levinasiano de que a ética e política andam juntas, e como o afastamento de tal ideal afetou a conjunção da política contemporânea.

Resolveu-se utilizar o método bibliográfico a fim de que seja possível resolver a problemática central: seria a falta de uma valorização da ética e da alteridade, nas origens da formação do Estado Moderno, uma falha que trouxe a crise na política formal e, conseqüentemente, a retomada destes elementos teriam condições de reverter esse cenário? Temos como hipótese uma resposta positiva, pois a política passaria a ser efetivada para o bem comum.

Dentro deste paradigma, no primeiro momento entenderemos, através da Teoria do Caos, como uma ação ingênua é capaz de mudanças catastróficas, explicando como o surgimento do Estado Moderno foi responsável pelo individualismo humano, para que, enfim, possamos demonstrar, através da alteridade levinasiana, como a valorização da ética seria capaz de reverter o cenário político atual.

## **2 A TEORIA DO CAOS E O SURGIMENTO DO ESTADO MODERNO**

Criada pelo matemático e meteorologista, Edward Lorenz, a Teoria do Caos é conhecida por muitos como “Efeito Borboleta”, onde um simples bater de asas de uma borboleta, em determinado espaço e tempo, pode alterar a conjuntura mundial.

Esta área matemática estuda como as condições iniciais de um sistema dinâmico e complexo pode causar resultados extremamente distintos, ou seja, a Teoria do Caos idealiza que um simples ato diferente, na origem de um episódio, pode engendrar uma série de conseqüências desconhecidas no futuro. Sendo tais episódios inesperados, serão considerados caóticos. Consoante Alves (2007, p. 7), tal teoria tem implicações para mudanças organizacionais e para o desenvolvimento numa discussão dos diferentes níveis de mudanças caóticas que podem ser vistas na organização. As organizações se caracterizam como sistemas não lineares, onde os resultados das ações são imprevisíveis e cujos membros são capazes de

modelar seu tempo (presente e futuro) através de auto-organização espontânea os quais são apoiadas por um conjunto de regras geradoras de ordem.

Na Física, essa tese é explicada através da Lei da Entropia, onde a entropia é capaz de medir a desordem das partículas de um sistema físico. De acordo com a Lei da Termodinâmica, quanto maior for a desordem de um sistema, maior será a sua entropia, por conseguinte, a Teoria Antrópica é capaz de quantificar o caos.

Segundo tal raciocínio, a água não consegue passar do estado líquido para o sólido por contra própria, será sempre ao contrário. Um adulto não é capaz de voltar a ser criança, pois envelhece a todo instante. Uma lei não fará o mesmo sentido que fazia há 20 anos, pois a sociedade já não é mais a mesma. O sistema político da Constituição de 1824 não teria o mesmo efeito para o Brasil do século XXI, pois os interesses são outros. Consequentemente, o mundo tenderia a desordem.

Conforme leciona Alves (2007, p. 9), enquanto algumas organizações encontram-se no domínio pelas forças da estabilidade outras estão dominadas pelas forças da instabilidade. Pode ocorrer, ainda, que em uma organização esteja presente os dois tipos de força, balanceando e direcionando a determinabilidade do caos.

Visando a organização do sistema político e social, o Estado Moderno surge no século XVI baseado em ideias contratualistas e da vontade dos indivíduos que abriram mão de sua liberdade ilimitada para criar um ente que possibilitasse o exercício pleno de seus direitos, ajudasse suas carências e, principalmente, possibilitasse a garantia de seus interesses. Baseando-se na ganância humana em busca da propriedade privada, o Contrato Social é visto como um mecanismo em favor da sociedade que tem como finalidade promover e assegurar a paz social, contudo, esta só seria alcançada com a igualdade de direitos entre os pactuantes, sendo assim, os mesmos abriram mão de sua liberdade natural e ganharam uma liberdade civil.

Como salienta Arruda (2013, p. 53), o surgimento do Estado passou a ser visto, no decorrer dos séculos XVII e XVIII, como um produto da espécie egocêntrica da sociedade, sendo o âmago dessa teoria formada a partir do fato do Estado ter sido criado através de um contrato consentido pelos indivíduos, ou seja, o Estado é visto como um ente artificial criada pela pactuação humana.

Para Thomas Hobbes, o Contrato Social surge na busca de conter o estado de guerra de todos contra todos, sendo um Poder Absoluto a fim de obter a paz. Segundo o contratualista, se dois homens desejam uma mesma coisa, não há força impedidora que faça com que eles não se tornem inimigos, procurando, assim, a destruição um do outro,

instaurando-se, no Estado da Natureza, uma situação de guerra de todos contra todos, onde o homem se torna o lobo do próprio homem. Tem-se, assim, a racionalização de Hobbes da evolução do Estado Natureza, por intermédio do Contrato Social, para o absolutismo.

Em contrapartida, John Locke surge com uma visão antiabsolutista, descrevendo o Estado Natureza como um Estado regido pela razão natural, possuidor de liberdade e igualdade. Porém, como salienta Teixeira (2012, p. 7), mesmo que a razão seja natural, esta pode ser corrompida pelos apetites e interesses que ameaçam o Estado da Natureza, podendo, então, ser transformada em Estado de Guerra. O homem temendo a perda de seus Direitos Naturais (liberdade, igualdade e propriedade), busca a garantia e proteção dos mesmos, logo, iluminado pela lei da razão natural, vê-se frente à necessidade de consentir com a formação de um sistema político, através do Poder Soberano.

Entretanto, para o filósofo, o Poder Soberano é justificado e aceito, apenas, se for para garantir os Direitos Fundamentais acima relacionados. Assim sendo, o Poder Soberano tem como base uma relação de confiança dos governados perante os governantes, se estes deixarem de cumprir seu papel, desviando-se de sua função garantidora, é permitido àqueles que, por intermédio de uma revolução, retirem e substituam os possuidores do Poder Soberano.

Para Jean-Jacques Rousseau, diferente de John Locke e Thomas Hobbes, o Contrato Social não deve ser um pacto de submissão perante o poder soberano, mas sim um pacto de associação entre os indivíduos, que levaria, a priori, à formação de uma sociedade para, a posteriori, ser criado o Estado, onde seria representada a vontade da maioria. Um governo do povo, para o povo. De fato, um estado democrático.

Faz-se necessário, entretanto, diferenciar a vontade de todos e a vontade geral. “[...] esta não considera senão o interesse comum, a outra diz respeito ao interesse privado e não é senão a soma das vontades dos particulares [...]” (Rousseau, 2013, p. 38). Seguindo o raciocínio de Teixeira (2012, p. 9), a vontade geral acontece quando os homens, em totalidade, participam da decisão vislumbrando o bem comum. A vontade de todos, porém, acontece quando todos os homens votam seguindo seus interesses pessoais e benefícios individuais, deixando de lado o espírito público.

O contratualista ressalta que o povo não é corrompido, mas é frequentemente enganado, e é somente então que parece querer o que é mau. Logo, o homem é naturalmente bom, sendo a sociedade a culpada pela sua degeneração. Entretanto, o ser humano é, em seu Estado Natural, possuidor de uma racionalidade individualista, onde o convívio e aceitação do outro não são regados ou, quando regados, não são postos em prática, assim, surge o

problema da convivência social, este que evoluiu para regimes totalitários e ditatoriais tanto de direita quanto de esquerda. Em qualquer dos casos, tem-se o tolhimento do pensar e dos pontos de vistas divergentes.

Nasce, a partir disso, uma organização caótica onde o homem demanda beneficiar o seu alter ego, não sendo possível trabalhar com empatia e alterismo, pois não são detentores de tais qualidades.

### **3 A RELAÇÃO DE ÉTICA E POLÍTICA A PARTIR DA ALTERIDADE LEVINASIANA**

Levinas caracteriza a ética como filosofia primeira que antecede qualquer reflexão, pois representa a primeira pergunta; “a relação ética é a única capaz de se dirigir ao Outro em sua exterioridade absoluta” (Carrara, 2017, p. 13).

Para ele, ética é a relação original e originante de tudo que possa se referir ao humano. É anterior a tudo e a todo o pensamento. Outrossim, a ética é caracterizada como a base da Alteridade, esta que está além do ‘face a face’. Para que seja possível a produção da alteridade no ser, é necessário um pensamento, por conseguinte, é necessário um Eu. Logo, só é possível conhecer essa relação, Alteridade-Eu, na medida em que a efetuamos.

A alteridade está intrinsecamente ligada a humanidade, onde o Eu deve estar exposto para escutar a verdade do Outro, gerando uma proximidade existindo, assim, um contato com a alteridade do Outro sem anulá-la. Todavia, para conseguir chegar ao contato Mesmo-Outro, é necessário usar-se da linguagem.

Contudo, anterior à linguagem, tem-se o desejo, que, para Levinas, é o Desejo metafísico, tendendo para uma coisa diversa por inteiro, para o absolutamente outro. Nele, deseja-se o que não se conhece, sendo produzido pela beleza e generosidade do Desejado.

O Desejo é sem satisfação, tendo em vista que ele se alimenta da própria fome, além de que se dirige ao não identificável e localizável. “Por isso mesmo, a sua alteridade incorpora-se na minha identidade de pensante ou de possuidor.” (Levinas, 1988, p. 21), portanto, o Eu é afetado pelo Outro e é através da linguagem que esse Desejo se materializa e, além disso, por intermédio do questionamento do Mesmo pelo Outro, surge o contato. Logo, o Eu possuidor de uma condição solitária perante o mundo, egoísta e sem barreira, passa a ser altruísta. O mundo agora é habitado pelo Outro, limitando os passos do Eu.

Levinas conceitua o Outro como ser infinito indo além das formas cumulativas do Mesmo. Assim sendo, apesar da existência da exteriorização de um em relação ao outro, há a possibilidade de uma relação não alienada, onde um não se submete ao outro. Segundo o



filósofo, a linguagem é o componente que, intrínseco do homem, é capaz de estabelecer uma ligação entre a edificação teórica e a vivência humana materialista.

Em conformidade ao contato Eu-Outro, surge a justiça. “Justiça ou justificativa é sempre uma relação com o diferente de mim.” (Passos, 2012, p. 181). A justificativa não pode ser expressada do Eu para o Eu, mas do Eu para o Outro. A justiça primária nasce na relação com o Outro, permitindo a identificação do Eu, o alterismo do Outro, “a quebra da solidão do Ser, a responsabilidade como cuidado resultante das justificativas do Eu frente ao Outro e, finalmente, a ética.” (Passos, 2012, p. 181).

Como disposto acima, o Outro é infinito, logo, ressalta-se que a exigência de justificativa também se faz infinita. O Eu nunca possuirá liberdade suficiente frente ao Outro para não expressar justificativa, sendo assim, a responsabilidade do Eu é constante, estando sempre em atualização. Isso acontece para evitar o retrocesso à imagem de egoísta e solitário.

Entretanto, a fim de desarrumar a relação Eu-Outro, surge o Terceiro. Igualmente ao surgimento no frente a frente, esse surgimento se dá como Rosto. Porém, agora não mais apenas para uma face, mas, sim, para duas. “O Terceiro é um perturbador que, a partir de seu surgimento, não poderá deixar de ser considerado” (Passos, 2012, p. 175).

A partir do Terceiro, é possível a entrada de todos os Outros na relação com a subjetividade, permitindo o alargamento da alteridade, tornando-se, assim, mais difícil de ser cumulada. Isso acontece por se ter um sistema formado por diversos “Eu”, “Outros” e “Terceiros”, onde cada um é possuidor de um saber, de um ponto de vista e de interesses divergentes.

Trazendo a filosofia aristotélica, onde o homem é um ser social e, por conseguinte, um ser político, tendo em vista que a política está ligada as atividades de decisão, orientação, punição e proteção dos direitos e deveres, Levinas caracteriza o Terceiro como fundador desta. A política, só é possível pela multiplicidade, não podendo defini-la numericamente.

Destarte, a política vai além das relações face a face entre o Eu e o Outro, ela se refere ao social e o social é fundado pelo Terceiro.

Em pensamento semelhante, Hannah Arendt diz que a política nada tem a ver com as influências e pressões individualistas de pequenos grupos seletos, ao contrário, depende da convivência humana, da aproximação entre os humanos, sendo presente onde palavra e ação andam de mãos dadas, onde as palavras são utilizadas para revelar realidades e os atos são usados para estabelecer relações e criar novas realidades.

Levinas, em seu livro *Ética e Infinito* apresenta um panorama entre o seu entendimento da essência dos comportamentos éticos e políticos, onde o Eu é responsável

pelas suas ações e consequências, o Outro nada tendo a ver com isso. No entanto, todo mal pelo qual o Outro é afetado, reclamará por Justiça. Em contrapartida, o filósofo traz o pensamento de que a responsabilidade do Outro é problema dele, contudo, salienta-se que, ao estar na presença do Terceiro, o Outro deverá ser dotado de responsabilidade.

Sucede disso a Justiça, a Lei, o Estado e, enfim, a Política. O Eu, estando dentro de uma relação em conformidade com o Outro e com o Terceiro, é um sujeito ético e político, simultaneamente.

Posto isso, é pertinente dizer que a ética, filosofia primeira capaz de tirar do Eu a condição de egoísta e solitário, é predecessora da política, esta que por sua vez apenas se materializa na multiplicidade.

Com o passar do tempo, porém, a política afastou-se do idealismo levinasiano onde a ética e a política não se divorciam. O pensamento ético da política moderna se dá através da autonomia da razão, proposta pela racionalidade ocidental, onde não se tem a alteridade, pois sempre se pensa a partir do sujeito autônomo, que decide o que deve ser feito ou não. Para Levinas, a paz não poderia ser construída através desta ética, pois fundamenta-se na razão promotora da guerra e violência, impossibilitando, assim, a construção da justiça social. No pensamento levinasiano, a guerra não é capaz de manifestar a exterioridade, muito menos reconhece a Alteridade do Outro como Outro. Além disso, é culpada por destruir a identidade do Mesmo.

O não seguimento do ideal de Levinas fez com que o Outro deixasse de ser visto e ouvido, por conseguinte, a característica de perturbador não pertence mais ao Terceiro, mas, sim, ao Outro. Assim, o não conhecimento e a não aceitação do diferente, resultou em um círculo vicioso da irresponsabilidade ética, instaurando-se guerras baseadas no ódio e na discriminação. O Outro passou a ser uma imagem “ruim”. Criou-se um pensamento de que “aquele que pensa diferente do Eu está errado e não merece ser escutado”, conseqüentemente, a sociedade produziu uma metodologia individualista, ora por meio dos sistemas políticos, ora por meio da relação com o outro.

Para Levinas, o redirecionamento de conceitos dado pelo homem moderno foi nocivo, pois, por mais que de um lado tenha existido um avanço para a filosofia em relação a compreensão do indivíduo, do outro, provocou atitudes humanamente inaceitáveis como, por exemplo, as Guerras Mundiais e demais tipos de violência que evidenciaram o distanciamento de princípios e valores éticos do homem.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O grande problema da vida política teve seu advento junto ao nascimento do Estado Moderno, este que traz a visão de um mundo individualista voltado para o bem próprio. A semente do bem comum e da paz social não foi regada, apenas plantada, por conseguinte, como vemos no mundo atual, não foi capaz de germinação. A modernidade, deixando de lado a bondade e o alterismo humano, projetou um afastamento imenso entre o indivíduo e sociedade, sendo responsável pela atual alienação política e demasiada valorização do individual em detrimento do coletivo.

A sociedade atual, objetivando a satisfação da vida social e política, exige tanto que regras sejam seguidas, quanto a garantia de seus direitos conquistados. Porém, buscando o não atropelamento da dignidade humana do Outro, tais exigências podem ser minimizadas se o Alterismo e o contato Eu-Outro for posto em prática. A partir do momento que o Eu se disponibiliza não apenas a escutar, mas, sim, colocar-se no lugar do Outro, o sistema muda, cria-se uma confiança. Pontos de vistas são formados com base no que cada Eu vivenciou, portanto é impossível que pensamentos sejam iguais, por isso a necessidade de olhar, ouvir e entender a vivência do Outro (inclui-se a imagem do Terceiro).

A política, sendo um dos pilares da sociedade, deve ouvir todos os lados, porém quem ouve não é a política, mas, sim, aqueles que a representam. Assim sendo, ela funcionará apenas quando a relação Mesmo-Outro funcionar, quando for possível se por no lugar do Outro e entender o que ele verbaliza. Obviamente, em tal verbalização a ética não deverá ser posta de lado, por nenhum dos polos da relação Eu-Outro.

Resta-nos apenas uma questão: o que teria acontecido se a semente do bem comum tivesse seguido as etapas de plantação adequada? A situação política atual seria melhor?

A evolução de uma organização, não pode ser calculada, pois mesmo se a alteração for pequena, sem choques radicais, é apenas uma questão temporal para que comportamentos inesperados ocorram. Consequentemente, ninguém pode predizer o comportamento de longo prazo de uma organização em estado caótico. Contudo, a previsão poderá ser mais satisfatoriamente realizada em um sistema linear. Na matemática, a linearização é conquistada através de análises de pequenas partes, assim um sistema não linear é transfigurado para linear por meio das transformações de suas pequenas partes.

Em qualquer caso, nas organizações dominadas pelo caos, previsões só se dão em curto espaço de tempo, tendo em vista que mesmo a menor variação gera um impacto grandioso na organização. A linearidade do sistema pode ser comprometida tanto pelo bruto quanto pelo ameno.

Posto isso, é impossível uma resposta fora do mundo das ideias, tendo em vista os inúmeros caminhos que a sociedade poderia seguir. Mas é inerente o pensamento de que existe a probabilidade na qual tal questionamento possua resolução caso uma mudança seja feita no presente.

Buscando o bem comum e a resolução da problemática aqui apresentada, a política atual carece de mudança. Posto isso, dispendo como finalidade o aprimoramento do sistema político moderno, faz-se necessário a edificação de uma sociedade humana, disposta a ouvir e conhecer o Outro e o Terceiro. Torna-se fundamental, portanto, o fortalecimento de relações entre diferentes, onde o individualismo é escasso, mas a individualidade é preservada. O rompimento da bolha solipsista é de caráter imprescindível para o desenvolvimento da forma de praticar política. O futuro da humanidade faz morada na apropriação ética do presente, contextualizando, assim, a teoria do caos.

Diante o exposto, a par da fundamentação expedida, concluímos que o objetivo foi alcançado e a hipótese confirmada, demonstrando que a ética e a alteridade são de suma importância para a efetivação da política em face da sociedade a fim de concretizar o bem comum.

## **5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALVES, CARLOS ALBERTO. Teoria do Caos e as Organizações. **REA-Revista Eletrônica de Administração**, v. 6, n. 2, 2011.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Imprensa da Universidade de Chicago, 2013.

ARRUDA, Andreia Aparecida DMoreira. A formação do estado moderno sob a concepção dos teóricos contratualistas. **Revista do Curso de Direito do UNIFOR**, v. 4, n. 1, p. 51-57, 2013.

BERNARDES, Cláudio TT. A ética da alteridade em Emmanuel Levinas—Uma contribuição atual ao discurso da moral cristã. **Revista de Cultura Teológica**, n. 78, p. 83-101, 2012.

BRÜSEKE, Franz Josef. Caos e ordem na teoria sociológica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 8, n. 22, 1993.

DA SILVA COSTA, Juliano Xavier; CAETANO, Renato Fernandes. A concepção de alteridade em Lévinas: caminhos para uma formação mais humana no mundo contemporâneo. **Revista de Estudos de Literatura, Cultura e Alteridade-Igarapé**, v. 3, n. 2, p. 195-210, 2014.

DE MELO, Nelio Vieira. A ética da alteridade em Emmanuel Levinas. 2003.

- GRZIBOWSKI, Silvestre. Anterioridade ética e alteridade em Emmanuel Lévinas. **Revista Dissertatio de Filosofia**, v. 38, p. 201-215, 2013.
- GRZIBOWSKI, Silvestre. Levinas e Kant: um estudo a partir da autonomia e heteronomia. **Revista de Filosofia Aurora**, v. 22, n. 31, p. 545-556, 2010.
- GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. Linguagem, cultura e alteridade: imagens do outro. **Cadernos de pesquisa**, 1999.
- LÉVINAS, Emmanuel. Totalidade e Infinito, trad. **José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições**, v. 70, 1988.
- MENNINGHAUS, Winfried. Mitologia do Caos no Romantismo e na Modernidade. **Estudos Avançados**, v. 10, n. 27, p. 127-138, 1996.
- PASSOS, Helder Machado. Relação entre ética e política no pensamento de Emmanuel Levinas. 2012.
- RAMOS, Cesar Augusto. Hannah Arendt e os elementos constitutivos de um conceito não liberal de cidadania. *Revista de filosofia aurora*, v. 22, n. 30, p. 267-296, 2010.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do Contrato Social; [tradução Ana Resende] – São Paulo: Martin Claret, 2013.
- STOLCKE, Verena. Pluralizar o universal: guerra e paz na obra de Hannah Arendt. *Mana*, v. 8, n. 1, p. 93-112, 2002.
- TEIXEIRA, Plínio Pinto. TEORIAS CONTRATUALISTAS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES. **Revista Cereus**, v. 4, n. 1, 2012.
- TELLES JR, Goffredo. O direito quântico. **São Paulo, Max Limonad**, 1971.